LEI Nº 2.786, DE 06 DE ABRIL DE 2005

••••••••••

•••••••••••

Acrescenta inciso ao artigo 3º da Lei 2.629, de 08 de maio de 2003, já alterado pela Lei 2.646, de 23 de julho de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos Termos da Resolução nº 2.898, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso XIII ao artigo 3º da Lei 2.629, de 08 de maio de 2003, já alterado pela Lei 2.646, de 23 de julho de 2003, assim constituído:

"XIII - um representante da comunidade, de livre escolha da Secretaria Municipal de Cultura".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de abril de 2005.

MARIETTE BÉLA CARDOSO Chefe do Depto de Protocolo e Arquivo